

**PORTARIA Nº 679/20-DIF/DRH/DGPC
BELÉM-PA, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020**

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 653/2018-CCG de 08/05/2018 publicada no DOE nº 33.613 de 09/05/2018 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 119/04-DGPC/DIVERSOS, de 27/09/04, publicada no DOE 30.286 de 28/09/04.

CONSIDERANDO: À Portaria nº 546/20 – DIF/DRH/DG/PC-PA de 19/08/2020, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao (à) servidor (a) DPC VINÍCIUS PINHEIRO CARVALHO, matrícula 57192618, que seriam gozadas no período de 01 a 30/09/2020.

CONSIDERANDO: Considerando o PAE nº 2020/721573 que solicitou a interrupção de férias de setembro/2020.

R E S O L V E: I – INTERROMPER às férias a contar de 02/09/2020, concedidas por meio da Portaria nº 546/20 – DIF/DRH/DG/PC-PA de 19/08/2020, para o período de 01 a 30/09/2020, ao (à) servidor (a) DPC VINÍCIUS PINHEIRO CARVALHO, matrícula 57192618.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegada DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Delegada Geral Adjunta

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 586911

DIÁRIA

**PORTARIA Nº: 01268/2020 - DGPC/OD/DRF
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2020/768558, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de IGARAPÉ-MIRI, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 04/10/2020 a 07/10/2020;

1. IPC - DOUGLAS COELHO DA PAIXAO - MAT: 5940021
2. IPC - WASHINGTON LUIS SANCHES DE ARRUDA FILHO - MAT: 57192809
3. IPC - MIQUEIAS DE FREITAS LEAO - MAT: 54189387
4. IPC - RONIVALDO PONTES DE SOUZA - MAT: 5397570

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 2,848.56 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 01269/2020 - DGPC/OD/DRF
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2020/57310, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de TOMÉ-ACU, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE APURAÇÕES ADMINISTRATIVAS INTERNAS, no período de 05/10/2020 a 07/10/2020;

1. IPC - SANDRO WAGNER FRANCA DA SILVA - MAT: 5886767
2. DPC - JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - MAT: 57192815
3. EPC - MARGARIDA DAISE OLIVEIRA FERREIRA - MAT: 5095450

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1,424.28 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 01270/2020 - DGPC/OD/DRF
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2020/786204, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MARABÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 05/10/2020 a 11/10/2020;

1. EPC - JANE BARBOSA DA SILVA - MAT: 5553105
2. IPC - CELSO FERREIRA SARMENTO FILHO - MAT: 54185454
3. DPC - BRENO RUFFEIL GOMES - MAT: 5890041
4. IPC - NILSON NEVES SILVA - MAT: 5886724

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 5,697.12 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE

REAIS E DOZE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

Protocolo: 586771

OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 033/2020-DGPC/PAD/DIVERSOS,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 034/2018-DGPC/PA, que apurou infração disciplinar ao servidor JOÃO AMARAL DE LIMA JUNIOR;

CONSIDERANDO: o relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2018, que concluiu que o servidor JOÃO AMARAL DE LIMA JUNIOR, Delegado da Polícia Civil, transgrediu o que dispõe o art. 74, XVII, XIX, e XLI da Lei Complementar 022/94, opinando pela responsabilização funcional do servidor;

CONSIDERANDO: a Manifestação nº 1658/2019-CONJUR da Consultoria Jurídica da Polícia Civil, que concordou com o relatório da trinca processante;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 133/2019-DGPC/PAD, que deixou de especificar a conversão de penalidade imposta em multa de 50% (cinquenta por cento) no dia dos vencimentos ou remuneração, ficando o servidor sindicado a permanecer em serviço, conforme o item IV do Despacho de Julgamento datado de 07/11/2019.

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito os termos da Portaria 133/2019-DGPC/PAD, de 29/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.061, de 16/12/2019;

II – Aplicar a penalidade 60 (sessenta) dias de suspensão com fulcro no art. 79 a LC 022/94 ao servidor JOÃO AMARAL DE LIMA JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, XVII e XLI da Lei Complementar 022/94 do mesmo dispositivo legal;

III – Determinar, em razão da conveniência para o serviço público, conforme prevê o art. 79, § 1º da referida Lei Orgânica, a conversão da penalidade imposta em multa de 50% (cinquenta por cento) no dia dos vencimentos ou remuneração, ficando o servidor sindicado obrigado a permanecer em serviço;

IV – Determinar a remessa dos autos à Corregedoria de Polícia Civil para que adote as providências de praxe;

V – Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 034/2020-DGPC/PAD/DIVERSOS,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 029/2017-DGPC/PA, que apurou infração disciplinar aos servidores BRUNO FERNANDES DE LIMA – Delegado de Polícia Civil, GENILDO JOEL DE SOUSA SILVA – Escrivão de Polícia Civil, e CLÁUDIO MÁRCIO DO NASCIMENTO, ROQUE SÉRGIO LOURENÇO BARBOSA e SÉRGIO DE SOUZA LAGO – Investigadores de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: o relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2018, que concluiu que o servidor BRUNO FERNANDES DE LIMA, Delegado da Polícia Civil, transgrediu o que dispõe o art. 71, inciso III, e art. 74, incisos XIX e XLI, da Lei Complementar 022/94, opinando pela responsabilização funcional do servidor;

CONSIDERANDO: a Manifestação nº 733/2020-CONJUR da Consultoria Jurídica da Polícia Civil, que concordou, parcialmente, com o relatório da trinca processante;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 029/2017 – DGPC/PAD, quanto aos servidores GENILDO JOEL DE SOUSA SILVA – Escrivão de Polícia Civil, e CLÁUDIO MÁRCIO DO NASCIMENTO, ROQUE SÉRGIO LOURENÇO BARBOSA e SÉRGIO DE SOUZA LAGO – Investigadores de Polícia Civil;

II – Aplicar a penalidade 60 (sessenta) dias de suspensão com fulcro no art. 79 a LC 022/94 ao servidor BRUNO FERNANDES LIMA, Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, inciso XLI, do mesmo dispositivo legal;

III – Determinar, em razão da conveniência para o serviço público, conforme prevê o art. 79, § 1º da referida Lei Orgânica, a conversão da penalidade imposta em multa de 50% (cinquenta por cento) no dia dos vencimentos ou remuneração, ficando o servidor sindicado obrigado a permanecer em serviço;

IV – Determinar a remessa dos autos à Corregedoria de Polícia Civil para que adote as providências de praxe;

V – Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ